



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 09 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.646

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.018, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a servidora Cristiane Regina Sasdelli Amadeu para exercer interinamente a função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria, nos termos da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014, a servidora Cristiane Regina Sasdelli Amadeu, matrícula 1495/8, ocupante do emprego de Assistente Administrativo com recebimento de gratificação especial pela atuação na Comissão Permanente de Licitação, para exercer interinamente a função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 14 de junho a 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. A servidora de que trata o caput deverá optar pela remuneração de uma das gratificações, durante o período da substituição, consoante redação do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2021.

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.018, DE 7 DE JUNHO DE 2021.	01
PORTARIA N.º 1.019, DE 8 DE JUNHO DE 2021	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 (PMRC)	02
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 41/2021	03

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 09 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.646

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Edifício da Prefeitura Municipal
de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de
junho de 2021.

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.019, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Concede afastamento ao servidor Ronaldo Almeida dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no §3º do art. 7º do Decreto n.º 1.080, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão Claro; considerando a conclusão da avaliação médica a que foi submetido o servidor Antônio Ronaldo Almeida dos Santos, conforme atestado médico datado de 7 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no §3º do art. 7º do Decreto n.º 1.080, de 22 de janeiro de 2021, afastamento remunerado ao servidor Ronaldo Almeida dos Santos, matrícula 1340/4.

Parágrafo único. Alterando-se as disposições do Decreto n.º 1.080 ou editando-se novo regramento, concernente ao afastamento do trabalho, ou ainda, a imunização contra a Covid, o servidor de que trata o caput será convocado para nova avaliação médica.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 (PMRC)

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreendendo a coleta e a análise de material biológico, bem como a coleta e centrifugação de material para ser encaminhado ao CÍSNORPI e LACEN, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: VERA CRUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS – EIRELI

CNPJ: 32.967.009/0001-62

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Junho de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 09 de junho de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.646

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº **41/2021 (PMRC)**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria referente à avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2021 a 2024, avaliação do PAR com seu diagnóstico para Captação de Recursos Federais e Alinhamento com o Ciclo 4 do PAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA

CNPJ: 31.701.728/0001-74

Valor Total: 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Junho de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
